

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO DE ESCOLA**

(Processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2022.2)

**DADOS DA ESCOLA CREDENCIADA**

Denominação: \_\_\_\_\_

Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Interlocutor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Função na Escola: \_\_\_\_\_

Marque o local de entrega da Documentação (endereços no item 6 do Edital de Isenção):

- ( ) Fortaleza (CEV/UECE)      ( ) Iguatu (FECLI)      ( ) Limoeiro do Norte (FAFIDAM)  
( ) Crateús (FAEC)      ( ) Itapipoca (FACEDI)      ( ) Quixadá (FECLESC)

Este **Termo de Credenciamento** está respaldado no disposto do subitem **33.8** do Edital Nº 01/2022–CEV/UECE, de 18 de fevereiro de 2022, que disciplina o processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2022.2 e tem por objetivo credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2022.2 enquadrados nas **Categorias E1, E2, F1 e F2**.

**Procedimento para o Cadastramento de Escola**

1. A Escola designa um **Coordenador** ou **Professor** para ser seu representante e interlocutor com a CEV/UECE, e também o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção na Escola, o qual deverá ser **responsabilizado pelo recebimento de documentos incompletos** que possa gerar indeferimento (não aceitação da isenção).
2. O **Interlocutor** escolhido preenche e assina este **Termo de Credenciamento e Responsabilização de Escola** disponibilizado no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) para se cadastrar e o envia à CEV, acompanhado das cópias escaneadas da carteira de identidade (frente e verso) e de documento (contracheque, declaração do diretor, contrato de trabalho, etc) que comprove o vínculo do **Interlocutor** com a Escola, por intermédio do e-mail ([vestibular@uece.br](mailto:vestibular@uece.br)), no período de **21 a 25 de fevereiro de 2022**.
3. O Interlocutor fica **ciente** do que segue:
  - 3.1. É da responsabilidade da Escola o recebimento dos documentos dos candidatos, no horário de funcionamento da Escola, e ainda a guarda de tais documentos até que sejam entregues na CEV/UECE.
  - 3.2. Nas datas estabelecidas (**07 ou 08/03/2022**), o Interlocutor deverá entregar na sede da CEV/UECE, ou em Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, nos horários e endereços que constam do item 6 do Edital de Regulamentação do Processo de Isenção do Vestibular 2022.2, os envelopes lacrados com cola e com o rótulo devidamente preenchido, assinado e colado na frente do envelope, contendo a documentação referente à categoria de isenção do candidato a qual está indicada no **Rótulo** do envelope.
  - 3.3. O interlocutor deverá trazer juntamente com os envelopes **relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética**, para efeito de conferência.
    - 3.3.1. A conferência será feita internamente após um período de quarentena mínimo de 3 dias.
  - 3.4. A documentação constante dos envelopes será, posteriormente, analisada pela CEV/UECE para efeito de deferimento (aceitação) ou indeferimento (não aceitação) do pedido de isenção.
  - 3.5. O processo de solicitação de isenção na Escola obedecerá às regras deste **Termo** e às disposições contidas no Edital Nº 01/2022-CEV/UECE, de 18/02/2022, de regulamentação do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2022.2 da Universidade Estadual do Ceará.

Fortaleza, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Interlocutor da Escola